A vida em vez do lucro

Em tempos de capitalismo, desenvolvimento e tecnologia é difícil pensar em uma empresa que não queira lucrar com suas invenções e patentes

Valdomiro Soares (*)

Quanto mais evoluímos, mais buscamos o sucesso e o reconhecimento por nossos feitos e ideias. Porém, a empresa sueca Volvo pode afirmar, com a consciência tranquila, que não pensa apenas em si mesma. Considerada uma das invenções mais importantes do setor automobilístico, o cinto de segurança de três-pontos foi criado por um engenheiro da Volvo.

Em 1959, um homem visionário criou o produto que seria obrigatório para todas as outras montadoras e empresas automobilísticas do mundo. Uma invenção patenteada digna de faturar milhões. Mas, devido à eficácia do aparato e do número de vidas que poderiam ser salvas por ele, a empresa fez o inimaginável: desistiu da sua patente. Em tempos de competição de mercado, uma empresa cedeu seu maior bem em prol de salvar vidas.

Isso é uma demonstração de que dinheiro não é tudo. Se formos parar para pensar, quantas pessoas devem suas vidas por este simples invento? E patentear a sua invenção é muito importante, pois toda a propriedade intelectual merece o reconhecimento devido, seja ela a invenção da pasta de dente ou de um produto altamente tecnológico.

Patentear sua invenção é proteger o resultado do seu trabalho, afinal, foram investidos nele muito tempo e dinheiro. A patente garante ao titular segurança, direitos e todos os lucros. Mas, quanto vale uma vida?

(*) - É presidente do Grupo Marpa – Marcas, Patentes e Gestão Tributária.

Qualquer semelhança não é mera coincidência

Fernando Valente Pimentel (*)

Neste 21 de abril, celebramos a memória de Tiradentes, herói nacional da Conjuração Mineira

Econstatamos que as dificuldades enfrentadas hoje pela economia brasileira, particularmente a indústria, são semelhantes aos problemas pelos quais os inconfidentes insurgiram-se contra Portugal. O movimento foi reprimido em 1789, após a delação premiada de Joaquim Silvério dos Reis, que fez a denúncia em troca do perdão de suas dívidas com a Coroa.

Parece que, em nosso país, as semelhanças históricas nem sempre são meras coincidências... É o que se depreende, por exemplo, na análise dos problemas que motivaram a Inconfidência Mineira. Há dois pontos principais a serem comparados com o presente cenário.

O primeiro refere-se aos impostos. No final do Século 18, os mineiros tinham de pagar 20% do ouro garimpado aos portugueses. Com a decretação da derrama, mesmo na ausência de boas lavras e na queda de produção, os tributos eram cobrados, inclusive com a invasão das casas para confisco de bens.

Hoje, a indústria nacional e as empresas em geral são taxadas em patamar muito superior a 20%. Até 18 de abril último, os brasileiros já haviam pago R$ 719,97 bilhões em impostos no ano de 2018, segundo o "Impostômetro" (Associação Comercial de São Paulo, Fecomércio/RS, Facesp e IBPT).

Nossa carga tributária, de 33,4% do PIB, é a mais alta da América Latina e já é comparável à dos países ricos da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico), segundo estudo deste organismo, que congrega as 34 economias mais desenvolvidas, dentre as quais a média de impostos equivale a 34,4% do PIB. Além disso, nosso país é o 30º colocado no ranking de retorno dos impostos à sociedade em benefícios e bem-estar.

A segunda congruência histórica refere-se aos obstáculos à indústria. Vejamos: no ano de 1785, Portugal editou lei que proibia o funcionamento de manufaturas em território brasileiro. Hoje, o Brasil tem liberdade de empreendimento, mas a indústria enfrenta custos proibitivos: os impostos muito elevados; juros reais entre os mais altos do mundo; segurança, considerada a grave taxa de criminalidade; insumos, como energia elétrica; fretes e transportes, dada a precariedade da infraestrutura.

Há, ainda, obstáculos como a dificuldade de crédito, burocracia em excesso, insegurança jurídica, câmbio muito volátil e em muitos momentos desfavorável às exportações.

Tiradentes, Joaquim José da Silva Xavier, um dos líderes da Inconfidência Mineira, cuja execução pela Coroa Portuguesa, em 1792, lembramos neste 21 de abril, foi o grande mártir de uma luta histórica contra a injustiça dos impostos e obstáculos ao empreendedorismo. Hoje, 226 anos depois de seu enforcamento no Rio de Janeiro, os 206 milhões de brasileiros continuam sendo apenados pelos mesmos problemas.

(*) - É presidente da Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (Abit).

Andreani Logística Ltda.

CNPJ/MF 04.887.927/0013-80 - NIRE 35.904.642.461

Regulamento Interno

Capítulo 1º - Das Definições: 1.1. Os termos adiante listados, quando grifados em "caixa alta", terão as seguintes definições: a) "**Armazéns** " Locais onde serão armazenadas pela Andreani as **Mercadorias**. b)"**Depositante** " Aquele que confiar em depósito **Mercadorias** nos **Armazéns** da **Andreani**. c) "**Andreani** " **Andreani Logística Ltda.,** empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.887.967/0001-46 com sede na Rodovia Regis Bittencourt, 1962, Galpão 5 - Setor M5, Água Morna, CEP 06818-000, Embu das Artes, São Paulo, com filial armazenadora localizada na Rodovia Regis Bittencourt, 1962 - Galpões 05 e 06 - Bairro Parque Industrial Ramos de Freitas (Água Morna), Embu da Artes, Estado de São Paulo, CEP 06818-000, com registro na JUCESP sob o NIRE 35.904.642.461 e CNPJ/MF sob o nº 04.887.927/0013-80, cujo objeto social permite o recebimento de **Mercadorias** em depósito para guarda e conservação nos termos do Decreto Federal 1.102 de 21 de novembro de 1903. d) "**Mercadorias** " Bens materiais de terceiros em qualquer estado, adequadamente acondicionados e acompanhados dos documentos comprobatórios de sua origem e demais determinados pela legislação vigente. e) "**Perecimento** " Redução de quantidade, qualidade, perda, extravio, roubo, furto, avaria ou vício de qualquer natureza, que venha a atingir as **Mercadorias**. f) "**Regulamento Interno** " Este documento. g) "**Tarifas** " - Preços cobrados pela **Andreani Logística Ltda.**, pela guarda e conservação e movimentação das **Mercadorias**. **Capítulo 2º - Da Finalidade dos Armazéns: 2.1** Os Armazéns da **Andreani Logística Ltda.**, destinar-se-ão ao recebimento, em depósito de **Mercadorias** nos termos do Decreto Federal 1.202 de 21 de novembro de 1903 e deste **Regulamento Interno. Capítulo 3º - Do Horário de Operação dos Armazéns: 3.1** Os **Armazéns** permanecerão abertos durante os dias úteis, conforme calendário oficial das 7.00 às 11.00 horas das 13.00 às 18.00 horas e das 19.00 às 23.00 horas. **Capítulo 4º - Da Operação dos Armazéns: 4.1** Aquele que desejar efetuar o depósito de **Mercadorias** deverá apresentar para aprovação pela **Andreani Logística Ltda.**, proposta escrita e assinada por seus representante (s) legal (is) dando indicação precisas sobre: a) Nome e residência do dono das **Mercadorias**; b) A ordem de quem é feito o depósito; c) Quantidade, especificação, peso, qualificação e marca das **Mercadorias**; d) Tipo e estado dos invólucros; e) Valor das **Mercadorias** para fins de seguro e do seguro; f) Prazo de Armazenamento; g) Natureza das mercadorias. **§ 1º** Aceita a proposta, será emitida uma ordem de recebimento que deverá ser entregue pelo **Depositante**, juntamente com as **Mercadorias**, ao Fiel do Armazém. **§ 2º** Pesada e conferida a mercadoria, o Fiel do Armazém dará recibo nos termos do artigo 6º do Decreto Federal 1.102/1903. No verso do recibo serão anotadas as retiradas parciais de **Mercadoria** durante o período de depósito. **§ 3º** Durante a conferência das **Mercadorias** poderá o Fiel do Armazém mandar abrir os invólucros e examinar seus conteúdos, bem como realizar medições periódicas. Tal exame será feito na presença do **Depositante** ou de quem o represente legalmente; na sua falta, o exame será realizado diante de duas testemunhas, estranhas à **Andreani Logística Ltda.**, lavrando-se, a respeito, em livro próprio, um termo de registro de todo o ocorrido, para ser assinado pelos presentes. Constatadas falsidade nas declarações da proposta, a **Andreani Logística Ltda.**, tornará efetiva a responsabilidade do autor na forma da legislação vigente. **§ 4º** As **Mercadorias** serão devolvidas ao **Depositante**, total ou parcialmente, tão logo sejam solicitadas a **Andreani Logística Ltda.**, observadas as seguintes condições: a) desde que tenham sido pagas todas as tarifas, seguros, comissões e quaisquer despesas havidas para sua armazenagem, conservação e movimentação. b) contra a entrega pelo **Depositante**, de: (i) recibo assinado atestando a devolução, (ii) entrega do recibo de depósito e/ou do conhecimento de depósito e respectivo "warrant" conforme Decreto Federal 1.102/1903. **§ 5º** Para garantia de seu pagamento a **Andreani Logística Ltda.** poderá exercer o direito de retenção sobre as Mercadorias, na forma do artigo 14 do Decreto Federal 1.102/1903. **Capítulo 5º - Das Responsabilidades da Andreani Logística Ltda.: 5.1** A **Andreani Logística Ltda.**, responderá ao **Depositante**, pelas Mercadorias depositadas, nos termos do Decreto Federal 1.102/1903, especialmente quanto ao seu disposto em seu artigo 11. **5.2** As indenizações previstas no referido artigo, prescreverão em 3 (três) meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bom estado. **5.3** A **Andreani Logística Ltda.,** não se responsabiliza pelas mercadorias depositadas em seus armazéns em caso de quebra de peso, avarias, vícios ou alteração de qualidade oriundas da natureza ou do acondicionamento da mercadoria. **5.4** A **Andreani Logística Ltda.,** não responderá pelo Perecimento das Mercadorias decorrente de caso fortuito e de força maior. **Capítulo 6º - Do prazo de depósito**: **6.1** O prazo mínimo de depósito será fixado nas **Tarifas**; **6.2** Vencido o prazo ou prorrogação, sem que a mercadoria tenha sido retirada ou realizada nova prorrogação, reputar-se-á abandonada, sendo autorizado a **Andreani Logística Ltda.** proceder conforme estabelecido no artigo 10º do Decreto Federal 1.102/1903. **Capítulo 7º - Dos Recibos de Depósito, Conhecimentos e "Warrants": 7.1** A **Andreani Logística Ltda.** fornecerá ao **Depositante** simples recibo ou conhecimento de depósito " Warrant " nos termos do artigo 15 do Decreto 1.102/1903. **7.2** A mercadoria que serve de base para a emissão de conhecimento de depósito e warrant será segurada contra incêndio no valor declarado pelo depositante ou na falta, pelo que for arbitrado pela **Andreani Logística Ltda.**, nos termos do art. 16 do Decreto Federal 1.102/1903. **Capítulo 8º - Da Sala de Vendas Públicas: 8.1** Anexas aos Armazéns a **Andreani Logística Ltda.** manterá salas apropriadas para as vendas públicas, voluntárias das **Mercadorias** recebidas em depósito, observando-se, a esse respeito, as disposições legais. **Capítulo 9º - Das Tarifas: 9.1** As Tarifas para guarda, conservação e movimentação das **Mercadorias** serão estipuladas em documento próprio, estando sujeitas a alteração no valor a exclusivo critério da **Andreani Logística Ltda.**, respeitadas aquelas relativas aos períodos de depósito já contratados e observado o disposto no § 3º do artigo 8º do Decreto Federal 1.102/1903. **Capítulo 10º - Disposições Gerais: 10.1** Será permitido aos **Depositantes** o exame e verificação das **Mercadorias** durante o horário de expediente observado, o disposto no artigo 9º do Decreto Federal 1.102/1903. **10.2** Todos os serviços executados nos armazéns são privativos da **Andreani Logística Ltda. 10.3** Ficam fazendo parte integrante do Regulamento Interno as disposições do Decreto Federal 1.102/1903 no que lhe forem aplicáveis, assim como as leis relativas a Armazéns Gerais. Embu das Artes - SP, 13 de março de 2018. **Andreani Logística Ltda. Elio Gustavo Simonelli -** Administrador - CPF/MF nº 233.629.628-40. **Tarifas Remuneratórias -** O presente documento será aplicado à **Andreani Logística Ltda.**, com sede na Rodovia Régis Bittencourt, 1962, Galpão 5 - Setor M5, Água Morna, Embu das Artes - CEP 06818-000, com registro na JUCESP sob o NIRE nº 35.218.360.095, na prestação de serviços de sua filial armazenadora com registro na JUCESP sob o nº NIRE 35.904.642.461, e no CNPJ/MF sob o nº 04.887.927/0013-80, no Município de Embu das Artes, situada na Rodovia Regis Bittencourt, 1962 - Galpões 05 e 06 - Bairro Parque Industrial Ramos de Freitas (Água Morna), CEP 06818-000: **I - Armazenagem: 1.** Tarifa de Armazenagem (por período de 15 dias ou fração): Por metro cúbico ou fração - R$ 30,00; Por "pallet" -R$ 32,50. **2.** Ad valorem - (período de 15 dias ou fração): 0,08% sobre o valor da Nota Fiscal de Remessa. **3.** Tarifa de movimentação Mecânica ("paletizada"): Por tonelada ou fração - R$ 18,00; Por metro cúbico ou fração - R$ 18,00; Por "pallet" - R$ 18,00. **4.** Tarifa de Movimentação Manual (carga solta): Por tonelada ou fração - R$ 32,00; Por metro cúbico ou fração - R$ 28,00; Por "pallet" - R$ 28,00. **II. Serviços acessórios:** 1. Picking & packing: R$ 1,80 por caixa. 2. Palletização: R$ 59,00 com pallet incluso. 3. serviços extraordinários, executados fora do horário normal de funcionamento, tem os seguintes acréscimos sobre as taxas normais: (i) aos sábados das 08:00 às 17:00 = 50%. (ii) nos dias úteis e aos sábados das 17:00 às 22:00 = 50%. (iii) aos domingos e feriados, nos horários de refeição e a partir das 22:00 = 100%. **Condições Gerais:** a) caberá exclusivamente a **Andreani Logística Ltda.** definir os critérios de aplicação da **Tarifa** de armazenagem e das **Tarifas** de movimentação de acordo com o tipo/embalagem da **Mercadoria**. b) A **Tarifa** de movimentação será cobrada a cada movimentação da **Mercadoria.** c) O faturamento mínimo mensal por lote depositado será de RS 10.000,00 (armazenagem + movimentação). d) os serviços poderão ser faturados, a exclusivo critério da **Andreani Logística Ltda.**, nos 15 e/ou 30 de cada mês, com prazo para pagamento de 10 dias. e) as mercadorias depositadas serão asseguradas direta e exclusivamente pela **Andreani Logística Ltda.**, em seu nome. f) as **Tarifas** poderão ser alteradas a exclusivo critério da **Andreani Logística Ltda.**, respeitadas aquelas relativas aos períodos de depósito já contratados e observado o disposto no § 3º do artigo 8º do Decreto Federal 1.102/1903. g) os casos omissos serão solucionados pela Diretoria da **Andreani Logística Ltda.**, com observância ao **Regulamento Interno** e legislação vigente. Embu das Artes - SP, 13 de março de 2018. **Andreani Logística Ltda. Elio Gustavo Simonelli -** Administrador - CPF/MF nº 233.629.628-40. **Memorial Descritivo - Armazém Geral - Qualificação: Andreani Logística Ltda.**, Matriz, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.218.360.095, inscrita no CNPJ sob o nº 04.887.927/0001-46, com sede na Rodovia Régis Bittencourt, 1962, Galpão 5 - Setor M5, Água Morna, Embu das Artes - CEP 06818-000, e **Filial** armazenadora com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº NIRE 35.904.642.461, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.887.927/0013-80, no Município de Embu das Artes, situada na Rodovia Regis Bittencourt, 1962 - Galpões 05 e 06 - Bairro Parque Industrial Ramos de Freitas (Água Morna), CEP 06818-000, representada por seu administrador, o Sr. Elio Gustavo Simonelli, argentino, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Alvorada, 1.009, apartamento 1.506-A, Vila Olímpia, CEP: 04550-004, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.629.628-40 e documento de identidade para estrangeiros RNE sob o nº V 557358-G. **Capital Social:** O capital social da Matriz e suas filiais está representado, conforme 43ª alteração contratual registrada sob o nº 64.469/18-9, em R$ 70.623.619,00 (setenta milhões, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e dezenove reais), dividido em 70.623.619 (setenta milhões, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e dezenove) quotas, do valor de 1,00 (um real) cada uma, cabendo 28.249.447 cotas, equivalentes a R$ 28.249.447,00 à Oscar Alberto Andreani e 42.374.172 cotas, equivalentes a R$ 42.374,172,00 à Andreani Logística S.A. **Capacidade:** A área de armazenagem total (galpão 5 e galpão 6) é de 22.860 m² (vinte e dois mil oitocentos e sessenta metros quadrados) e 262.890 m³ (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e noventa metros cúbicos). **Comodidade:** A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. A edificação destinada ao galpão atende plenamente às necessidades de armazenagem em todos os processos (carga/descarga e recepção), com acessos devidamente dimensionados e áreas específicas para manobra dos veículos. De modo geral, todos os compartimentos apresentam boas condições de atendimento ao trabalho e higiene. **Segurança:** Está de acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico. A edificação conta com Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), devidamente instalado e aterrado. Também estão instaladas e em perfeito funcionamento as Instalações de Combate à Incêndios, que conta com uma rede de hidrantes e alarmes de incêndio, estrategicamente distribuídos em toda a edificação. A Andreani possui área e colaboradores específicos para controle e segurança patrimonial, com câmeras de monitoramento 24 horas, 7 dias por semana. Estas câmeras estão posicionadas nas docas e internamente aos galpões. Os galpões possuem apólice de seguro contra roubos, incêndios e avarias. **Natureza e Discriminação das Mercadorias:** As mercadorias a serem recebidas para armazenamento são de diversas naturezas, tais como: (i) produtos eletroeletrônicos; (ii) medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos e equipamentos de tecnologia para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes; (iii) alimentos, bebidas, suplementos e complementos nutricionais; (iv) material infectante, medicamentos e insumos controlados e inflamáveis; e (v) produtos de uso veterinário. A sociedade receberá mercadorias nacionais, estrangeiras e também já nacionalizadas. Observação: A sociedade se compromete a obter nos Órgãos específicos as respectivas e necessárias autorizações. **Descrição Minuciosa dos Equipamentos do Armazém, conforme o Tipo de Armazenamento:** Estruturas porta paletes para estocagem dos produtos; 11 (onze) conjuntos de climatizador de ar do tipo Splitão, fabricado pela Hitachi, com capacidade unitária de 58.772 kcal hora. Capacidade total: 646.492 kcal/h; 14 (quatorze) conjuntos de climatizador de ar do tipo Splitão, fabricado pela Hitachi, com capacidade unitária de 111.300 kcal hora. Capacidade total: 1.558.200 kcal/h.; 03 (três) grupos geradores a diesel, fabricados pela Stemac, com potência unitária de 400 kVA. Capacidade total: 1200 kVA; 01 (um) grupo gerador a diesel, com potência unitária de 800 kVA; 01 (uma) cabine primária para média tensão, com transformador a seco, trifásico, com potência de 1000 kVA; 01 (uma) cabine primária para média tensão, com transformador a óleo, trifásico, com potência de 300 kVA; 01 (uma) câmara frigorífica com 3 (três) módulos; 04 (quatro) unidades condensadoras fabricadas pela Danfoss, modelo HCZ-064, calor rejeitado de 14.725 kcal/h cada; 01 (uma) unidade condensadora fabricada pela Danfoss, modelo HCZ-072, calor rejeitado de 17.354 kcal/h; 01 (uma) unidade condensadora fabricada pela Danfoss, modelo HCZ-100, calor rejeitado de 8.062 kcal/h; 02 (dois) conjuntos rack compressor 4NES-14Y-CRII, com compressor Bitzer, capacidade de refrigeração unitária para 104.920 kcal/h cada; e 03 (três) empilhadeiras elétricas fabricado pela Combilift, com capacidade para 2 toneladas. **Operações e Serviços a que se Propõe:** Os serviços a serem desenvolvidos pela Andreani Logística Ltda. são relacionados a seguir: (i) prestação de serviços de transporte terrestre rodoviário, por frota própria e /ou de terceiros de: medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos e equipamentos de tecnologia para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfume, alimentos, bebidas, suplementos e complementos nutricionais; (ii) prestação de serviços de transporte terrestre rodoviário, por frota própria e/ou de terceiros de produtos de uso veterinários; (iii) prestação de serviços de transporte terrestre rodoviário, por frota própria e/ou de terceiros de produtos eletrônicos; e quaisquer tipos de mercadoria em geral; (iv) prestação de serviços de consultoria e logística, incluindo, mas não se limitando a armazenagem em transito com os respectivos controles de estoque, controle de inventários, coordenação logística de: (i) produtos eletroeletrônicos; e quaisquer tipos de mercadorias em geral; (ii) medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos e equipamentos de tecnologia para saúde, cosméticos, produtos e equipamentos de tecnologia para saúde, cosméticos, produtos e equipamentos de tecnologia para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes domissanitários; (iii) alimentos, bebidas, suplementos e complementos nutricionais; e (iv) material infectante, medicamentos e insumos controlados e inflamáveis; e (v) produtos de uso veterinário; (v) intermediação de frete aéreo e marítimo; (vi) participação em outras sociedades, na qualidade de sócia e/ou acionista; (vii) guarda e conservação de mercadorias, e a emissão de títulos especiais que as representem; (viii) armazém geral; (ix) locação de equipamentos para terceiros, tais como, racks, estantes, empilhadeiras e coletores; (x) armazenagem de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos e equipamentos de tecnologia para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, alimentos, bebidas, suplementos e complementos nutricionais; (xi) envasamento e empacotamento sob contrato; (xii) prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual, por frota própria e/ou de terceiros, de produtos perigosos e inflamáveis; (xiii) assessoramento e provisão de software em matéria logística, consultoria, industrialização por encomenda; e (xiv) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros. Embu das Artes (SP), 13 de março de 2018. **Andreani Logística Ltda. Elio Gustavo Simonelli** - Administrador. JUCESP nº 185.484/18-9 em 18/04/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

BANCO BMG S.A.

CNPJ/MF nº 61.186.680/0001-74 - NIRE 3530046248-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018, ÀS 11 HORAS

Ficam convocados os senhores acionistas do **BANCO BMG S.A.** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada às 11 horas do dia 30/04/2018, na sede social, localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: exame e discussão a respeito **(i) em AGO:** (a) do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2017; (b) da destinação do lucro líquido apurado com relação ao exercício social encerrado em 31/12/2017 e da distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio para os acionistas da Companhia; (c) da reeleição dos membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia; e (d) da fixação da remuneração anual e global dos administradores da Companhia; e (ii) **em AGE:** da ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 29/12/2017. Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante dispõe o artigo 126 da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 16/04/2018. **BANCO BMG S.A.** - Presidente do Conselho de Administração

Madeira Energia S.A. - MESA

CNPJ/MF nº 09.068.805/0001-41 - NIRE 35.300.346.866

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Madeira Energia S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas, em **segunda convocação,** no dia **30 de abril de 2018, às 10:00 horas,** na sede social da Companhia, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 2, Edifício Villa Lobos, a fim de deliberar sobre a seguinte **ordem do dia**: em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (ii) fixação do número de membros titulares e suplentes do Conselho de Administração da Companhia; (iii) eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração da Companhia, bem como a indicação do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração; (iv) instalação do Conselho Fiscal e fixação do número de membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia; (v) eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia; e em Assembleia Geral Extraordinária: (vi) fixação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2018; (vii) fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício de 2018; e (viii) instrução de voto da Companhia na condição de acionista única da Santo Antônio Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.391.823/0001-60, para tomar todas as providências cabíveis no sentido de aprovar as mesmas matérias constantes dos itens "i", "ii", "iii", "iv", "v", "vi" e "vii" acima no âmbito de tal subsidiária integral. **Instruções Gerais:** Os acionistas que desejarem ser representados por procurador deverão depositar os respectivos **instrumentos de mandato,** na sede social da Companhia, nos termos do artigo 20, parágrafo único, do Estatuto Social, sob a referência "Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária", com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da Assembleia Geral. São Paulo, 20/04/2018. **Madeira Energia S.A. - Mesa. Saulo Alves Pereira Junior -** Presidente do Conselho de Administração.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1019109-18.2016.8.26.0003

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Santini Teodoro, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a**(o) **Samuel dos Santos Rodrigues**- CPF. 343.878.598-65, brasileiro e ZÉLIA DE JESUS SILVA FIRMO, brasileira, RG 347275072, CPF 337.208.668-66, Avenida do Guaca, 772, CS 1, Lauzane Paulista, CEP 02435-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Tb Serviços, Transportes, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A, com o seguinte objeto: Recebimento da quantia de R$ 10.168,71 (dez mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e um centavos)-agosto/2016, referente a reparos e títulos de lucros cessantes diante do acidente no veículo de propriedade da autora (Chevrolet, modelo S10 LS DD4, 2014/2014,prata,placa FRO 1176 VW). Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **Nada Mais**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de abril de 2018.

Processo Digital nº: **1013163-94.2018.8.26.0100.** Classe: Assunto: **Outros Procedimentos de Jurisdição Voluntária - Intimação / Notificação** Requerente: **Alexandre Venturini e outros** Requerido: **Gisele Ingrid Silva e outro** Edital de Notificação - **Proc. 1013163-94.2018.8.26.0100**. O Dr. **MARCELLO DO AMARAL PERINO**, Juiz de direito da 42ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP. Faz Saber a **GISELE INGRID SILVA, CPF 350.510.568-65,** e **CAROLINE FERREIRA DA SILVA, CPF 411.240.958-37,** que lhes foi proposta **NOTIFICAÇÃO JUDICIAL,** por **ALEXANDRE VENTURINI, CAROLINA SCAGLIUSA SILVA, PAULO JOSÉ CARVALHO NUNES e PRISCILLA YAMAMOTO RODRIGUES DE CAMARGO GODOY**, pela qual manifestaram a renúncia dos poderes que lhes foram outorgados, nos autos do Processo principal nº 0124623-50.2011.8.26.0100 e respectivos Embargos à Execução nº 0203111-19.2011.8.26.0100, e na qual restou decidido que: "Vistos.Ausente as hipóteses previstas no art. 728 do CPC, notifique-se, por edital, nos termos da petição inicial. Providenciem os requerentes todo o necessário.Oportunamente, cumpra-se o disposto no art. 729 do Código de Processo Civil.Int.". Por se tratar de procedimento de jurisdição voluntária, o qual serve apenas para materializar a renúncia aos poderes, não há necessidade de contestar o feito, bem como, permanecerão os Requerentes com a representação das Notificadas pelos 10 dias seguintes à publicação do edital, devendo as Notificadas, nesse período, constituir novo patrono. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade aos 20 de Março de 2018. **(21 e 24)**

7ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central da Capital. EDITAL DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PAULO JULIO VICENTE. PROCESSO Nº 1126677-30.2015.8.26.0100. A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da Sétima Vara da Família e Sucessões do Foro Central da Capital. **FAZ SABER** a **PAULO JULIO VICENTE** brasileiro, solteiro, maior, filho de Jose Vicente e Noêmia Camargo Vicente, **nascido aos 19/03/1969**, que em **sentença exarada em 23/02/2016**, foi declarada sua ausência, tramite que se processa nesta vara e respectivo cartório, tendo em vista que o mesmo, se encontra em lugar incerto e desconhecido foi determinado a citação por edital, a fim de que o mesmo entre na posse de seus bens. No prazo de 10(dez) dias a contar após o decurso do prazo do presente edital se habilite, ou conteste sob pena de presumirem aceitos verdadeiros os fatos constantes das declarações. Estando em termos é expedido o presente edital, para que se produza os seus fins e efeitos de direito, é expedido o presente edital o qual será publicado na forma da Lei.

6ª Vara da Família e Sucessões da Capital. EDITAL – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA PROCESSO Nº 1000563-82.2016.8.26.0012 O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Homero Maion, na forma da Lei, etc. FAZ SABER **ao ausente NELSON BAPTISTA**, que lhe foi proposta uma **ação de Declaração de Ausência** por parte de **sua genitora Maria Cristina Baptista**, alegando em síntese: "Que o referido sofria de distúrbio mental, iniciou um tratamento psiquiátrico, mas desapareceu da residência de seus pais em 24/10/1991, e nunca mais apareceu, presumindo que o mesmo esteja morto.". Não tendo bens a serem arrecadados, mas tão somente parte ideal do inventário de sua genitora ocorrido em 13/01/2016, mas sem notícia de abertura do referido inventário, foi nomeada curadora a autora Maria Cristina Baptista, na forma estabelecida em lei, e determinada a publicação deste EDITAL, anunciando a arrecadação e chamando o ausente a entrar na posse de seus bens. Será o presente edital publicado durante 1 (um) ano, reproduzida de 2 (dois) em 2 (dois) meses, conforme artigo 745 do CPC e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de dezembro de 2017

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTOS

Edital de Convocação - Conselho Deliberativo

Nos termos do Estatuto Social da Associação Portuguesa de Desportos e do regimento interno aplicável, ficam os senhores membros do Conselho Deliberativo convocados para a Reunião Ordinária, a ser realizada no Salão Nobre Sr. José F. Santiago Neto, localizado à Rua Comendador Nestor Pereira número 33, Canindé, no dia 26 de abril de 2018, quinta-feira, com início às 19h30min, em primeira convocação, com a maioria dos seus membros, ou, em segunda chamada, meia hora depois, com a presença mínima de 50 (cinquenta) conselheiros. Será observada a seguinte **Ordem do Dia: •** Leitura, discussão e a apreciação da ata da reunião anterior; • Dar posse a novos conselheiros efetivos; • Nomeação de comissão de trabalho para renovação do Estatuto Social da Associação Portuguesa de Desportos. • Analise e aprovação do relatório do COF relativo ao Balanço Patrimonial da Associação Portuguesa de Desportos. • Tomar conhecimento da vida Administrativa da Associação, deliberar sobre pedidos de suplementação de verbas, preços de título patrimoniais e de cadeiras cativas (art. 42 letra c do estatuto social); • Assuntos diversos com manifestações permitidas mediante inscrição prévia (máximo de 10 conselheiros). ***• Atenção : Nos termos estatutários, as ausências dos conselheiros deverão ser OBRIGATORIAMENTE justificadas por escrito, inclusive por email (cofconselho@portuguesa.com.br).***

São Paulo 18 de Abril de 2018

Antonio Sergio Pinto Ribeiro - Presidente do Conselho Deliberativo

Macerata Administração e Participações Ltda.

CNPJ/MF. 07.695.203/0001-99

Edital de Convocação

São convocados **apenas e exclusivamente os senhores e senhoras sócios da Macerata Administração e Participações Ltda.** para se reunirem em Assmbleia no **dia 09 de maio de 2018,** em primeira convocação às **16:00 horas,** e em segunda convocação às **17:00 horas,** excepcionalmente no Escritório "2" localizado na Avenida Pedro Blanco da Silva, nº 729, conjunto 22, Jardim Santa Adelaide, município de Jundiaí, Estado de São Paulo, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **a)** Análise, discussão e votação das Contas da Diretoria, relativas aos anos calendário de **2016/2017,** acompanhados do **Parecer do Conselho Fiscal; b)** Eleição para os cargos da **Diretoria Executiva** e do **Conselho Fiscal,** para o **biênio 2018/2019; c)** Outros assuntos de interesse da sociedade. Consoante disposto no **artigo 1.074** da **Lei nº 10.406/2002,** em primeira convocação a Assembleia será instalada com a presença de, no mínimo, **3/4 (três quartos) do capital social,** e, em segunda convocação, com qualquer número. **São Paulo (SP), 19 de abril de 2018. Joaquim Storani Neto (Diretor Geral) - José Roberto Cazarin (Diretor Secretário)**. **(21, 24 e 25)**

Tecnopar Administradora S.A.

CNPJ nº 53.854.394/0001-01 - NIRE 35.300.104.692

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27/04/2018, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua José Versolato, 101, Centro, São Bernardo do Campo, SP, a fim de deliberar a respeito das seguintes matérias: (a) examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2017, (b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2017, (c) eleger os diretores da Companhia, (d) fixar a remuneração dos diretores da Companhia para o exercício social em curso. Estão à disposição dos acionistas na Rua José Versolato, 101, Centro, São Bernardo do Campo, SP, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76 relativos ao exercício social findo em 31/12/2017. São Paulo, 19 de abril de 2018. **Robert Max Mangels** - Diretor Presidente. (19, 20 e 21)

1ª Vara da Família e Sucessões – Reg. Santana. PROCESSO Nº1001264-76.2016.8.26.0001 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LIGIA DE FREITAS KELLER, REQUERIDO POR CHRISTIANO DE FREITAS KELLER - PROCESSO Nº1001264-76.2016.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Assiz Ricci, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 01/11/2017, foi decretada a **INTERDIÇÃO de LIGIA DE FREITAS KELLER**, CPF 044.802.608-20, RG 1.990.706-0, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portador de demência (CID 10 F02), e nomeado(a) como **CURADOR(A) em caráter DEFINITIVO o(a) Sr(a). Christiano de Freitas Keller**, 29.206.653-3 e CPF 271.849.378-05. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS

4ª VC – Reg. Santana. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1019504-16.2016. 8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda de Carvalho Queiroz, na forma da Lei, FAZ SABER a(o) **RONALDO CARVALHO COSTA**, CPF 096.391.878-87, que lhe foi proposta uma **ação de Execução de Título Extrajudicial** por parte de **Air Pires de Campos**, tendo como coexecutada Eliane Souza Costa, objetivando o recebimento de R$ 2.796,41 (Jul/2016), oriundos do pagamento ou reembolso do prêmio do seguro fiança locatícia, conforme Instrumento Particular de Contrato de Locação, firmado entre as partes em 22/04/2014. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 (três) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia especificada, devidamente atualizada, caso em que os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, ou para que em 15 (quinze) dias a fluir do prazo do presente edital oponha embargos, ou reconhecendo o crédito do exequente mediante depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescidos de custas e honorários advocatícios, sendo -lhe permitido pagar o restante am até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 CPC), sob pena de penhora de bens, nomeando-se Curador Especial em caso de silêncio. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Martins & Gagliotti Procedimentos Cirúrgicos S.A.

CNPJ/MF nº 26.173.513/0001-98 - NIRE 35300509412

Comunicado

Martins & Gagliotti Procedimentos Cirúrgicos S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.173.513/0001-98, **Comunica** aos Srs. Acionistas que se encontram à disposição, em sua sede social, na Alameda Santos, nº 1.800, 8º andar, conjunto 8409, Cerqueira César, São Paulo, Capital, os documentos referentes ao exercício findo 2017, exigidos no artigo 133 da Lei 6404/76. São Paulo, 18 de abril de 2018. **Giuliano Campolin Gagliotti - Diretor Presidente**. **(20, 21 e 24)**

2ª VC – Reg. Pinheiros. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002046-02.2018.8.26.0011. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Eduardo Tobias de Aguiar Moeller, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **RODRIGO STAVALE HANTKE**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG 35008667, CPF 295.822.128-88, que por este Juízo, tramita de uma **ação de Cumprimento de Sentença,** movida por **AMC - Serviços Educacionais LTDA**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que decorrerá ao fim do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 21.988,12 (MARÇO/2018). O valor da execução deverá ser acrescido de recolhimento em guia própria das custas finais ao Estado (1% do valor da execução, observando-se o mínimo de 5 UFESPs). Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo acima, o valor da execução será acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, na forma do art. 523, § 1º, do CPC/2015. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, inicia-se na forma do art. 525 do CPC/2015 o prazo de quinze dias úteis para que a parte executada possa apresentar nos autos a sua impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de março de 2018.

16ª VC - Capital. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0059031-49.2017. 8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Felipe Poyares Miranda, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **VALDERI SEVERO DA SILVA - ME**, CNPJ 01.816.130/0001-60, Rua 9 - LOJA 02 - CJ. C,, 201, - LOJA 02 - CJ. C, - JEREISSATI I, MARACANAÚ- CEARÁ, CEP 61900- 300, Maracanau - CE E **VALDERI SEVERO DA SILVA**, RG 9100203049, CPF 447.281.403-00, que por este Juízo, tramita de uma **ação de Cumprimento de Sentença**, movida por **Nestle Brasil Ltda**, oriunda de uma ação de Cobrança que foi julgada procedente, condenando-o ao pagamento de R$ 288.166,81 (atualizado até Ago/2017). Encontrando-se o executado em lugar ignorado, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento do débito atualizado, sob pena de incidência de multa de 10% e de honorários advocatícios de 10% da fase de execução, com expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos dos arts. 513 e 523 do NCPC, ficando também advertido, independentemente de nova intimação, para em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de janeiro de 2018.

Luizacred S.A. Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

CNPJ 02.206.577/0001-80 NIRE 35300152239

Edital de Convocação

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas da **Luizacred S.A. Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento** a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará em 30.4.2018, às 16h50, na sede social, na Rua Amazonas da Silva, 27, em São Paulo (SP), a fim de: **I - em pauta ordinária**: 1. tomar as contas dos administradores, examinar e deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2017; 2. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; 3. eleger os integrantes do Conselho de Administração para o próximo mandato anual; e 4. fixar a verba remuneratória global e anual destinada aos administradores. **II - em pauta extraordinária**: 1. elevar o capital social, mediante capitalização de reservas, sem emissão de ações; 2. alterar a redação do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, a fim de consignar o novo valor do capital; e 3. consolidar o Estatuto Social. Os documentos a serem analisados na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social. São Paulo (SP), 20 de abril de 2018. Conselho de Administração - Marcelo Kopel - Presidente. (20/21/24)

Tam Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A.

CNPJ n. 52.045.457/0001-16 - NIRE 35.300.026.373

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Tam Aviação Executiva E Táxi Aéreo S.A. ("Companhia") a se reunirem às 10h, do dia 30 de abril de 2018, na sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Monsenhor Antonio Pepe, n. 94, Parque Jabaquara, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a.** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; **b.** Reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e **c.** Remuneração dos administradores da Companhia. A Companhia informa que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia: (i) o relatório da administração; (ii) as demonstrações financeiras; e (iii) o parecer dos auditores independentes. São Paulo, 20 de abril de 2018. **Maurício Rolim Amaro -** Presidente do Conselho de Administração. **(20, 21 e 24/04/2018)**

PERF-COP CORTE E DOBRA DE METAIS LTDA-ME - Torna público que requereu à SEMA a Licença Unificada Ambiental para serviço de corte e dobra de metais à Avenida Papa João Paulo I, 212, Jardim das Nações, Guarulhos-SP, através do processo administrativo nº 23891/2018.

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal Empresas e Negócios Ltda.. Para verificar a assinatura clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2C22-C5C8-C405-213B